

Estado de Mato Grosso
 Prefeitura Municipal de Jaciara
 Gabinete do Prefeito

Lei nº 66

A Câmara Municipal de Jaciara
 ora aprovou e em Prefeito Municipal sancionou a se-
 guinte Lei:

1º Declara de utilidade pública
 a Sociedade Beneficente de Jaciara, Sediada nesta
 localidade, que se propõe a prestar assistência social
 médica hospitalar, dentária e farmacêutica, em
 fins lucrativos.

2ª Esta Lei entrará em vigor na
 data de sua publicação, revogada as disposições
 em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 15 de Janeiro de
 1970

Sancionou

Ramon Franco Itacaramby
 Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Jaciara - MT

MENSAGEM Nº 17 - de 29 de Dezembro de 1.969

A CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA = N E S T A

Senhor Presidente:

Senhores Vereadores:

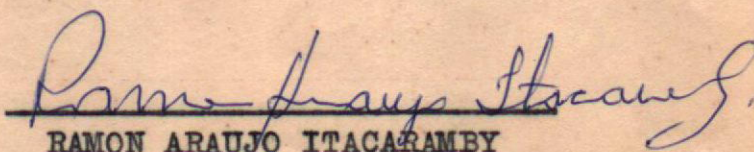
Temos a satisfação de submeter a apreciação dessa Colenda Casa de Leis, o ante-projeto de lei nº 15/69 (em anexo) - revestido das formalidades legais.

Este executivo, achou por bem enviar aos senhores edis esta Mensagem na qual declara de Utilidade Pública à Sociedade Beneficente de Jaciara, tendo em vista a mesma não ter fins lucrativos e sim ser uma instituição humanitária, filantrópica - e Beneficente, fundada com a finalidade de através de órgãos federais, estaduais, municipais, entidades e pessoas, angariar fundos para dar assistência a população que dá Sociedade venha precisar.

Estando o ante-projeto em tela, revestido das formalidades legais, e com base no inciso I do artº 29 da Lei Estadual nº 2.820 de 1º de Março de 1.968, solicitamos que conclua o referido projeto em Regime de Urgência.

Sendo a aprovação dos senhores de interesse a Coletividade, contamos com o beneplácito dos ilustres edis.

Respeitosas Saudações


RAMON ARAUJO ITACARAMBY
PREFEITO MUNICIPAL

*Parou de C/13 Justiça
Agora veio Jaciara
Favorável em
05-1-70*

*Parou de C/13 Justiça
Adalberto Rocha do
Favorável em 05-1-70*

ESTADO DE MATO GROSSO



Prefeitura Municipal de Jaciara - M

Ante Projeto de Lei Nº 15/69

Dispõe sobre a Declaração de Utilidade Pública da Sociedade Beneficente de Jaciara e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Jaciara decreta, e eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte lei:

Artº 1º = Fica declarado de utilidade pública, a Sociedade Beneficente de Jaciara, por ser uma instituição humanitária, filantrópica e Beneficente fundada com a finalidade de angariar meios dos governos estaduais, federais e municipais, e de outras ~~providências~~ entidades e pessoas, para dar assistência a população que dela precisar.

Artº 2º = Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.